

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 01-A/2017

Da primeira reunião realizada no dia 25 de outubro de 2017, iniciada às 16:00 horas e concluída às 16:15 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Propostas e Despachos	03
Marcação da periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara	13
Estrutura da Ordem de Trabalhos	14
Aprovação em minuta das Atas das Reuniões	15
Deliberação Genérica sobre pagamentos	16
Delegação de Competências no Presidente da Câmara	18
Aprovação em Minuta	19
Votação das Deliberações	19
Encerramento	19

ABERTURA

ATA Nº 01-A/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a primeira reunião da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

Não esteve presente o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, tendo a falta sido justificada.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E pelas 16:00 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Propostas e Despachos**
- 2. Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara**
- 3. Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias**
- 4. Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões**
- 5. Deliberação genérica sobre Pagamentos**
- 6. Delegação de Competências no Presidente da Câmara**

1. Propostas e Despachos

Foi presente o despacho n.º 1-B/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que determina, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 3.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o regime de tempo inteiro para os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis e Maria Regina Gomes Gouveia, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do despacho apresentado.

Foi presente o despacho n.º 2-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, com o seguinte teor:

“Atribuição de “Pelouros” e Delegação de Competências

No âmbito do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando os ramos de serviços em que se divide a administração local, vulgarmente conhecidos por pelouros;

Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado no trabalho, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade e acompanhamento dos múltiplos assuntos do município, que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes;

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do referido diploma legal, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com todas as alterações posteriormente introduzidas, e no uso dos poderes conferidos por lei ao Presidente da Câmara Municipal,

DETERMINO, a seguinte distribuição dos Pelouros e a correspondente delegação de competências nos Vereadores e nos membros do Gabinete de Apoio e Assessorias do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

I - Pelouros

Presidente da Câmara, Senhor Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Freguesias

Cooperação Externa

Questões Jurídicas e Contencioso

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

Planeamento Estratégico

Administração Geral e Finanças

Gestão Orçamental

Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos

Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos

Economia e Empreendedorismo

Inovação e Tecnologia

Turismo

Transportes e Mobilidade

Comunicação e Relações Públicas

Autoridade Veterinária

Infraestruturas

Obras e Projetos

Património

Segurança e Proteção Civil

Fiscalização Municipal

Vereador, Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis

Ordenamento do Território

Trânsito

Ambiente

Desenvolvimento Rural

Gabinete Técnico Florestal e áreas protegidas

Urbanismo

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Fiscalização Municipal

Vereadora, Senhora Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia

Saúde

Cultura

Educação e Escolas

Parque Habitacional Social

Ações de Apoio à Juventude

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

Ação Social — Apoio à Infância, Terceira Idade e Cidadãos com mobilidade reduzida

Gestão dos Museus

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Comunicação e Relações Públicas

Vereador, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira

Aprovisionamento e Controlo de Compras

Associativismo

Desporto

Feiras e Eventos

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Freguesias

Administração Geral e Finanças

Gestão Orçamental

Turismo

Vereador, Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes

Recursos Humanos

Gestão Informática e Telecomunicações

Gestão dos Projetos de Desmaterialização Administrativa

Mercados e Cemitérios

Parque automóvel e Oficinas

Defesa do Consumidor

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Economia e Empreendedorismo

Inovação e Tecnologia

Segurança e Proteção Civil

II – Delegação de Competências

Determino, ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte delegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal:

Vereador Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho, designadamente, as relacionadas com os serviços do Urbanismo, Ordenamento do Território e da Fiscalização Municipal;
- Competências para exercer os respetivos poderes legalmente conferidos no âmbito da legislação existente e eficaz, no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação instituído pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com todas as alterações introduzidas posteriormente;
- Licenciamento, quando previsto legalmente, para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do Município da Covilhã;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - b) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
- Determinar a instrução de processos de contraordenação no âmbito das áreas dos pelouros agora distribuídos, designadamente, licenciamento, ordenamento do território, gestão urbanística; e, determinar a elaboração de autos de notícia e participações no âmbito das ações de fiscalização;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereadora Senhora Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;
- Organizar e gerir os transportes escolares;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

- Apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, participando na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereador Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Competência quanto à aprovação e pagamento de aquisição de bens e serviços e outros contratos públicos que decorram das suas áreas de atuação/pelouros, cuja autorização da despesa não exceda os € 50.000,00;
- Outorgar contratos em representação do município;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereador Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com as funções desenvolvidas no âmbito da área de atuação a si atribuída, por força do presente despacho.
- Gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços da Proteção Civil Municipal;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com o apoio e defesa do consumidor;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

III – Delegação de Competências nas assessorias do Presidente:

Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento dos serviços municipais, em geral, e das assessorias do Presidente da Câmara, em particular, atendendo às atividades que prosseguem nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor, e no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços;

Pelo que, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais,

1) Designo o Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, Engenheiro agrónomo do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, atualmente a exercer funções na Câmara Municipal da Covilhã, em regime de mobilidade, a qualidade de Coordenador do Gabinete de Apoio do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

- Questões jurídicas e Contencioso*
- Infraestruturas*
- Obras e Projetos*
- Património*

2) No âmbito das atribuições atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, delego no Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, e a prática de todas os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências do Presidente da Câmara, sob a alçada do qual fica dependente hierarquicamente.

3) Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do RJAL, delego no Senhor Chefe de Gabinete Eng. Hélio Fazendeiro, a prática de atos de administração ordinária, como a distribuição pelos serviços municipais da correspondência da Câmara Municipal, incluindo assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas seguintes áreas de atuação:

- Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos*
- Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos*
- Transportes e Mobilidade*

IV – Mais determino,

- 1. Que, sem prejuízo do poder do Presidente da Câmara, na qualidade de órgão delegante, de avocar, bem como de revogar, os atos praticados pelos delegados, nas faltas e impedimento do Presidente, as competências aqui delegadas regressam à esfera de atuação do signatário, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*
- 2. A publicitação do presente despacho no Boletim Municipal da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.*
- 3. O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.”*

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do despacho apresentado.

Foi presente o despacho n.º 3-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que nomeia, ao abrigo do n.º 4 do art.º 43.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 42.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para efeitos de constituição do seu gabinete de apoio pessoal e para o desempenho das funções de Chefe de Gabinete do Presidente, o Senhor Engenheiro Hélio Jorge Simões Fazendeiro.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do despacho apresentado.

Foi presente o despacho n.º 4-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que determina, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em conjugação com o artigo 37.º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais, que o Senhor Engenheiro Rui Salgueiro Ramos Moreira – Técnico Superior, passe a coordenar o Gabinete de Apoio ao Presidente, com a faculdade de praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências e funções de coordenação que vierem a ser delegadas.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do despacho apresentado.

Foi presente o despacho n.º 5-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que nomeia, ao abrigo do n.º 4 do art.º 43.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 42.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de constituição do seu gabinete de apoio pessoal e para o desempenho das funções de Adjunto do Presidente, o Senhor António Paulo Pereira Ranito, em regime de comissão de serviço.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do despacho apresentado.

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

Foi presente o despacho n.º 6-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 23 de outubro de 2017, que designa, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como Oficial Público do Município da Covilhã, a licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, a exercer atualmente as funções de Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Covilhã.

Ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, mais designa como substituto do Oficial Público do Município da Covilhã, o licenciado Júlio Manuel Sousa Costa, a exercer atualmente as funções de Chefe de Divisão de Finanças, nos casos de ausência, falta ou impedimento da titular do cargo.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento do despacho apresentado.

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, propondo a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira e Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2017.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício dos mandatos assumidos pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira e Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2017.

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2017, que nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vitor Manuel Pinheiro Pereira, represente o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes e nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, deliberou designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, representante do Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2017, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, propondo a nomeação dos Membros dos Júris e gestores dos procedimentos.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, deliberou aprovar a proposta de nomeação dos seguintes Membros dos Júris e gestores de procedimentos:

MEMBROS DOS JURIS DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS:

- Dr^a Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira
- Eng^a Anabela Correia Gonçalves
- Dr^a Telma Catarina Dias Madaleno
- Eng^a Isabel Maria Barata Matias
- Dr^a Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque
- Dr. Júlio Manuel Sousa Costa
- Eng^a Carlos Alberto Riscado dos Santos
- Eng. Pedro Miguel Nascimento
- Eng. César Francisco Henriques Tomás,
- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Eng. Pedro Miguel Gonçalo Ramos
- Arq. Pedro Flávio Duarte Martins
- Dr. João José Riço Nunes

- **Dr^a Maria Cristina Afonso Maximino**
- **Dr^a Sónia Reis**
- **Dr. Ricardo Paulo Valente Serra**
- **José António Petronilho Melo**
- **João Rafael Batista**
- **Adriano Flávio de Jesus Mingote**

MEMBROS E GESTORES DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS NA PLATAFORMA ELETRONICA DE CONTRATAÇÃO

- **Dr^a Graça Isabel Pires Henry Robbins**
- **José Manuel de Jesus Belo**
- **Zélia Maria Clara Marchiel**
- **José Carlos Matos Varandas**

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2017, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, propondo que, sejam também atribuídas as seguintes competências aos júris dos procedimentos:

- A prestação de esclarecimentos e retificação das peças dos procedimentos, aos concorrentes/candidatos, previstos no artigo 50º;
- A prestação de erros e de omissões dos concursos, aos concorrentes/candidatos, previstos no artigo 61º;
- As audiências prévias dos concorrentes/candidatos, nomeadamente as previstas nos artigos 123.º, 147.º, 185.º e demais audiências prévias previstas no Código dos Contratos Públicos;

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, que sejam também atribuídas as seguintes competências aos júris dos procedimentos:

- **A prestação de esclarecimentos e retificação das peças dos procedimentos, aos concorrentes/candidatos, previstos no artigo 50º;**
- **A prestação de erros e de omissões dos concursos, aos concorrentes/candidatos, previstos no artigo 61º;**
- **As audiências prévias dos concorrentes/candidatos, nomeadamente as previstas nos artigos 123.º, 147.º, 185.º e demais audiências prévias previstas no Código dos Contratos Públicos.**

2. Marcação da periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, respeitante à periodicidade e locais de realização das reuniões ordinárias.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias que serão realizadas na primeira e na terceira Sextas-feiras de cada mês, com início às 09,00 horas e com duração máxima de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento, tendo, a segunda reunião, carácter público.

A Câmara tomou ainda conhecimento que as reuniões privadas terão lugar na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e as reuniões públicas serão realizadas no Auditório Municipal da Covilhã, situado na Rua do Castelo, na Covilhã.

3. Estrutura da ordem de trabalhos das Reuniões Ordinárias

Foi presente uma proposta do senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, respeitante à metodologia da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias estruturada com base nos preceitos legais e regimentais em vigor e na orgânica dos serviços municipais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente, estabelecendo a estrutura da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias, assim constituída:

1 - As reuniões ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

I – Período de Antes da Ordem do Dia

II – Período da Ordem do Dia:

1. Agenda

2. Aprovação de Ata

3. Balancete

4. Despachos

5. Departamentos:

5.1. Departamento de Administração Geral

5.2. Departamento de Obras e Planeamento

5.3. Divisão de Licenciamento

5.4. Divisão de Gestão Urbanística

5.5. Divisão de Educação, Ação Social e Saúde

5.6. Divisão de Cultura, Juventude e Desporto

2 – Nas reuniões públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto “Intervenção do Público”, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º do Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL).

3 – A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura.

4. Aprovação em minuta das Atas das Reuniões

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, relativa à aprovação em minuta das atas das reuniões.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo que todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara, sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de execução imediata.

5. Deliberação genérica sobre pagamentos

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, relativa à autorização genérica sobre pagamentos, do seguinte teor:

“Para que se possa proceder a todos os pagamentos de despesas com caráter permanente e obrigatório, propõe-se que, para o corrente mandato, a Câmara Municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara para, independentemente de deliberação prévia, satisfazer as seguintes despesas:

- *Vencimentos e salários de todo o pessoal e outros proventos regulares a que por Lei tenham direito, incluindo ajudas de custo e trabalho extraordinário por serviço prestado, desde que previamente autorizado;*
- *Pensões de aposentação;*
- *Abono para falhas;*
- *Senhas de presenças dos membros dos órgãos autárquicos e ajudas de custo quando se desloquem em serviço do Município;*
- *Encargos sociais e encargos com deslocações;*
- *Encargos com a ADSE;*
- *Encargos com pessoal inscrito no Centro Regional de Segurança Social;*
- *Operações não orçamentais;*
- *Rendas da responsabilidade do Município;*
- *Despesas de fundo de maneiço;*
- *Descontos efetuados pelo Estado na cobrança de impostos;*
- *Encargos com empréstimos;*
- *Encargos com telefones, eletricidade e água;*
- *Encargos com atos notariais em que a Câmara Municipal é responsável pela despesa;*
- *Assinaturas do Diário da República e outros encargos com assinaturas de verbetes e revistas de legislação;*
- *Prémios de transferência de vales de correio e de cheques para pagamento de participações e outros preparos depositados na Tesouraria Municipal;*
- *Avença dos CTT para expedição de correspondência;*
- *Pagamento de despesas provenientes da CCDRC e Câmara Municipais intervenientes em investimentos intermunicipais;*
- *Pagamentos que tenham de ser efetuados em moeda estrangeira, uma vez que as respetivas transferências terão de obedecer ao câmbio do dia;*
- *Prémios de seguro;*

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

- *Emolumentos devidos a repartições públicas por atos por elas praticados;*
- *Despesas com anúncios, avisos e editais a publicar no Diário da República e Jornais;*
- *Aquisição de jornais;*
- *Pagamento aos concessionários de transportes escolares;*
- *Pagamento de combustíveis;*
- *Pagamento de avenças a consultores técnicos;*

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou aprovar a proposta apresentada, relativa à autorização genérica sobre pagamentos.

6. Delegação de competências no Presidente da Câmara

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, relativa às competências legalmente cometidas à Câmara Municipal, delegáveis no Presidente da Câmara, no âmbito do regime jurídico das Autarquias Locais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, deliberou aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara nas seguintes matérias, ao abrigo do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), bb), oo),vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei:

1. No âmbito do regime jurídico das autarquias locais:

- a. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- d. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- e. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- f. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- g. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- h. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- i. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

- j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total o parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k. Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n. Alienar bens móveis;
- o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y. Administrar o domínio público municipal;
- z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- bb. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- cc. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- dd. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- ee. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- ff. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- gg. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- hh. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

- ii. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.
 3. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais no âmbito do Regulamento Geral do Ruído.
 4. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2002, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e que executa o disposto no regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê como atribuições do Município os tempos livres e desporto, bem como, a competência dos órgãos municipais para licenciar e fiscalizar recintos de espetáculos.
 5. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.
 6. Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, publicado no Boletim Municipal n.º 15/2014, de 2 de Outubro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal da Covilhã delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a competência para decidir autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.
 7. E ainda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.
 8. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação subsidiária seja aprovada a delegação em matéria de abertura, adjudicação e contratação, dos concursos previstos no artigo 6º do mesmo Código, respetivamente de “empreitada de obras públicas”, “concessão de obras públicas”, “concessão de serviços públicos”, “locação ou aquisição de bens móveis” e “aquisição de serviços”:
 - No Presidente da Câmara até ao montante da despesa de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros).

Por último, foi ainda deliberado que a presente delegação de competências integra a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º do RJAL, ficando assim consignada a subdelegação no âmbito das respetivas áreas de atuação.

ATA DA REUNIÃO DE 25/10/2017

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

ENCERRAMENTO

Pelas 16:15 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente, _____

A Diretora do Departamento de Administração Geral _____